



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

## RELATÓRIO - SMED/GAGA/SMED/GAGA/CFCTC

### ANÁLISE CATÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 9004/2026

Item 05 - MATERIAL PROFESSORES

Licitante: BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA.

#### 1. Premissa do julgamento e da análise de conformidade

O edital estabelece que a disputa ocorre por item, sendo o item 05 correspondente a kit de materiais dos professores, composto por subitens com especificações técnicas individualizadas definidas no Termo de Referência.

Embora o julgamento considere o valor global do kit, a aceitabilidade da proposta está condicionada à conformidade integral dos produtos que o compõem, uma vez que o objeto licitado corresponde ao fornecimento de kit completo, cujos componentes devem atender simultaneamente às exigências técnicas previamente estabelecidas pela Administração.

Nesse contexto, a incompatibilidade técnica de qualquer dos componentes que integram o kit compromete a aderência do conjunto ao objeto licitado, descaracterizando o atendimento às especificações do Termo de Referência e tornando a proposta incompatível com as condições do edital.

#### 2. Da análise documental e da desnecessidade de convocação de amostras

O Termo de Referência prevê a possibilidade de avaliação de amostras como instrumento complementar de verificação da qualidade, funcionalidade e acabamento dos materiais ofertados.

Contudo, quando as próprias especificações técnicas constantes dos catálogos e documentos apresentados pela licitante evidenciam divergência objetiva em relação às exigências do Termo de Referência, a convocação de amostras deixa de constituir etapa útil ao julgamento, uma vez que não se presta a suprir incompatibilidades técnicas previamente demonstradas.

Nessas circunstâncias, a continuidade da análise por meio de amostras representaria providência desnecessária, incompatível com o princípio da eficiência administrativa e com a condução racional do procedimento licitatório.

Assim, a análise foi realizada com base na proposta comercial do item 05 e no catálogo consolidado apresentado pela licitante.

#### 3. Análise técnica da proposta

### Item 05 – Kit de Materiais dos Professores

#### 2 – Kit apagador com 2 pincéis para quadro branco

##### Marca Jocar.

O Termo de Referência exige apagador com dimensões aproximadas de 17 x 6 x 3,7 cm. O produto apresentado possui dimensões aproximadas de 14,2 x 5,5 x 2,6 cm, inferiores às exigidas. Além disso, a especificação dos marcadores descreve tinta à base de solventes, enquanto o Termo de Referência exige tinta

à base de álcool.

#### **4 – Borracha**

**Marca Leonora / Leo&Leo.**

O Termo de Referência exige borracha branca livre de PVC. O produto apresentado possui composição em PVC, divergindo da especificação técnica exigida.

#### **6– Caneta esferográfica azul**

**Marca BIC.**

Não foi apresentado relatório técnico comprovando rendimento mínimo de 3800 metros de escrita, conforme exigido na especificação técnica.

#### **9 – Cola líquida 110 g**

**Marca Piratininga, modelo CB-110.**

O Termo de Referência exige teor de sólidos igual ou superior a 28%. A especificação técnica do produto apresentado informa teor de sólidos entre 14% e 16%, valor inferior ao mínimo exigido.

#### **13 – Régua 30 cm**

**Marca Maxcrid.**

O Termo de Referência exige régua de 30 cm com guia de leitura. O produto apresentado no catálogo corresponde à régua guia de leitura de 15 cm, não atendendo ao comprimento exigido para o item.

Assim a análise técnica considerou exclusivamente os documentos apresentados pela licitante em sua proposta.

Constatou-se que componentes do kit ofertado apresentam especificações incompatíveis com aquelas definidas no Termo de Referência, o que compromete a conformidade do objeto licitado.

Registra-se, ainda, que outros subitens poderiam demandar verificação técnica mais aprofundada. Contudo, diante das inconformidades já identificadas e considerando o princípio da eficiência administrativa, não se mostra necessário prosseguir com análise detalhada ou convocação de amostras.

Isso porque o critério de julgamento do certame pressupõe que o kit atenda integralmente às especificações técnicas dos itens que o compõem, não sendo possível considerar conforme proposta que apresente produtos divergentes das exigências estabelecidas pela Administração.

**Dessa forma, conclui-se pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA. para o item 05, por não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.**



Documento assinado eletronicamente por **Heverton Ferreira de Oliveira**, Secretário, em 13/03/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0321668** e o código CRC **579F3717**.